CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 543/61

INSTITUI NO MUNICÍPIO O IMPÔSTO SÔBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA "INTER-VIVOS", O IMPÔSTO SÔBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam instituídos nêste Município, o impôsto sôbre Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", e sua incorporação ao capital de sociedade e o impôsto sôbre a propriedade Territorial Rural.

§ ÚNICO - Os títulos mencionados nêste artigo passam a integrar o regime tributário dêste Município, em decorrência da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional nº 6, que instituiu nova discriminação de rendas em favor dos Município Brasileiros.

ART. 2º - Até que seja votada a sua própria legislação, continuará êste município, a aplicar quanto do impôsto instituídos no artigo 1º a legislação que tem sido, até agora seguida pelo Estado.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cons. Laf., 22 de nov.,1961.
Telesphoro Cândido de Rezende. Prefeito Municipal